

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MC/FUNTTTEL - ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS 01/2009

1. OBJETIVO

Selecionar projetos cooperativos entre ICTs e empresas de produtos ou protótipos industriais inovadores em áreas e temas prioritários de acordo com as orientações do Conselho Gestor do FUNTTTEL.

2. ÁREAS PRIORITÁRIAS

Área 1 - Sistemas de comunicações sem fio em banda larga

Área 2 - Plataformas de serviços de telecomunicações baseados no protocolo IP

Área 3 - Sistemas de comunicações óticas

Área 4 - Software para telecomunicações

Os temas prioritários dentro de cada área estão listados no anexo 1.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

Parcerias entre Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) – Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, com mais de três anos de existência, que tenham por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, e **Empresas brasileiras**.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Valor mínimo

R\$3.000.000 (Áreas 1 a 3) e R\$ 1.000.000 (Área 4), divididos em parcelas anuais

Prazo de execução

Até 36 meses

Despesas apoiáveis

Despesas de custeio (material de consumo, *software*, serviços de terceiros pessoa física ou jurídica etc);

Despesas de capital (equipamento, material permanente, livro, obra e reforma etc);

Despesas administrativas (até 5% do total do projeto).

Contrapartida da ICT

Mínimo de 2% a 20% do total do projeto (financeira ou não financeira), conforme previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

Aporte da empresa

Mínimo de 5%, para as empresas que faturem até R\$ 10,5 milhões, e 10%, para as demais, dos recursos do Funttel solicitados à Finep, conforme tabela abaixo.

Porte da Empresa	Faturamento Anual	Contrapartida Mínima da empresa sobre o valor aportado pelo FUNTTEL
Microempresas e pequenas empresas	Até R\$ 10.500.000,00	5%
Médias e grandes empresas	Maior que R\$ 10.500.000,00	10%

Qualificação da ICT

Descrição da experiência da ICT na área específica do projeto incluindo a participação em projetos anteriores, a apresentação de sua equipe executora e sua infraestrutura.

Plano de Negócio da empresa

Descrição da empresa (missão, estrutura organizacional, parceiros, perfil dos empreendedores), produtos e serviços oferecidos (características, diferencial tecnológico, pesquisa e desenvolvimento), histórico da parceria da empresa em projetos de pesquisa e desenvolvimento em cooperação com ICTs, análise de mercado do produto a ser desenvolvido (clientes, concorrentes, fornecedores, segmentação, participação de mercado, riscos do negócio), plano financeiro (investimento inicial, receitas, custos e despesas, fluxo de caixa, previsão de rentabilidade, ponto de equilíbrio).

Documentos da empresa

Na apresentação das propostas, as empresas deverão apresentar: balanço patrimonial de 2008 e o balancete mais recente, assinados por contador.

No momento da contratação, serão solicitados os documentos constantes no anexo 2.

RECURSOS FINANCEIROS

Total

Até R\$95.000.000 em três anos

Áreas 1 a 3

Até R\$90.000.000

Área 4

Até R\$5.000.000

Caso o total das propostas selecionadas em cada Área não atinja o limite, os recursos poderão ser redistribuídos entre as Áreas.

5. CALENDÁRIO

Eventos	Datas
Disponibilização do Formulário (FAP)	03/07/2009
Envio eletrônico da proposta	Até 26/08/2009 (18h de BSB)
Envio da cópia impressa	Até 28/08/2009
Divulgação dos Resultados	A partir de 14/10/2009

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser enviada à FINEP pela ICT por meio eletrônico e em papel. O formulário eletrônico é o Formulário de Apresentação de Propostas – FAP específico para esta Chamada, disponível no site da FINEP (www.finep.gov.br). Além disso, deverá ser enviada à FINEP uma cópia impressa da proposta, assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, acompanhada dos documentos da empresa. Endereçar o envelope para:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MC/FUNTEL ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS 01/2009

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 9 º andar - DALP
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

Pré-qualificação

Verificação da adequação da proposta aos termos do edital.

Avaliação de Mérito

Análise e classificação das propostas por comissão de especialistas, segundo os critérios abaixo.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Coerência entre os objetivos do projeto e o plano de negócios da empresa	1 - 5	5
Impacto dos resultados do projeto na criação ou manutenção de vantagens competitivas da empresa	1 - 5	4
Complexidade tecnológica do projeto (grau de inovação e nível de complexidade do projeto)	1 - 5	4
Adequação do orçamento, cronograma físico-financeiro, transferência de resultados para a empresa	1 - 5	3
Experiência da empresa em projetos de pesquisa e desenvolvimento em cooperação com ICTs	1 - 5	2
Qualificação da(s) ICT(s) para o desenvolvimento do projeto (equipe, infra-estrutura, coordenação).	1 - 5	2

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada superior a 3 e que não tiverem recebido nota 1 em qualquer dos critérios. As propostas recomendadas no processo de seleção serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final, dentro dos limites de recursos disponíveis, respeitada a classificação por mérito. Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada por qualquer motivo, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser aprovadas pela Diretoria Executiva da FINEP.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

BASE LEGAL: Lei Nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, e regulamentado pelo Decreto Nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001 e Resolução do Conselho Gestor do FUNTTEL nº 40, de janeiro de 2007. Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 11.768/08.

OBRAS: Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no item XV do artigo 1º e no artigo 23 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008.

REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: A qualquer tempo, a Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

RESULTADOS: Os resultados finais serão divulgados no *site* da FINEP (www.finep.gov.br), informados por meio de carta aos aprovados e publicados no Diário Oficial da União.

ESCLARECIMENTOS: Esclarecimentos poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP por e-mail ao seac@finep.gov.br.

Rio de Janeiro, de de

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

ÁREAS E TEMAS PRIORITÁRIOS

Área 1: Comunicação sem fio, especificamente:

- produtos e componentes para acesso em banda larga e transmissão;
- rádio cognitivo (IEEE 802.22);
- sistemas Ultra Wide Band (UWB);
- encoder H.264 para ISDB-T

Área 2: Inovações em plataformas de serviços de telecomunicações baseados em IP (Internet Protocol)

Área 3: Inovações em comunicação óptica:

- equipamentos e componentes usados em soluções de transporte e acesso em comunicação óptica, tais como multiplexadores, switches e equipamentos terminais de rede e de usuário.

Área 4: Software para telecomunicações, especificamente:

- aplicativos interativos aderentes aos padrões do SBTVD com impactos nas áreas de saúde, educação, acessibilidade e governo eletrônico
- aplicações para dispositivos móveis nas áreas de saúde, educação, acessibilidade e governo eletrônico

ANEXO 2

Os seguintes documentos deverão ser apresentados no momento da contratação:

- a) Cópia do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial de todos os partícipes;
- b) Declaração assinada por três autoridades locais atestando o funcionamento regular nos últimos três anos, quando se tratar de destinação de recursos a Instituições Conveniente ou Interviente Executora que sejam entidades privadas sem fins lucrativos;
- c) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes, devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial de todos os partícipes;
- d) Comprovação de regularidade e adimplência da Instituição Conveniente, através de:
 - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005);
 - ii) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (Art. 27, letra “b”, da Lei 8.036/90);
 - iii) Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS (Art. 195, da CF; Art. 56, parágrafo único da Lei 8.212/91);
 - iv) Cópia de consulta ao SIAFI e ao CADIN mostrando ausência de apontamentos;
 - v) Cópia de consulta ao CAUC, quando se tratar de entes federativos e respectivas entidades vinculadas;
- e) Se o conveniente for ente federativo ou entidade dependente, apresentar a comprovação de que existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município da contrapartida financeira;
- f) Formulário de informação da conta bancária específica para movimentação dos recursos, (modelo fornecido pela FINEP);
- g) Caso as atividades a serem desenvolvidas no projeto necessitem de licenciamento e/ou autorização, estes deverão ser apresentados. Exemplos:
 - Licenciamento Ambiental;
 - Certificado de Qualidade em Biossegurança;
 - Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN;
 - Comunicado Especial para a realização de pesquisa clínica com medicamentos e produtos para a saúde, emitido pela Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisa e Ensaios Clínicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - Autorização dos Comitês de Ética.
- h) Certificado do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso.

A instituição conveniente deverá ser cadastrada no SICONV.

A FINEP poderá solicitar outros documentos que, a seu critério, entenda necessários à análise ou contratação.